

científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, destacando—se os domínios da *Artificial Intelligence*, *Machine Learning*, *Big Data* e *Data Mining*, e sobrevalorizando-se aquela que respeite às áreas da Cibersegurança e Informática Forense, e tendo em conta a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, a propriedade industrial, o registo de produtos e/ou a publicação de ferramentas *open source* em plataformas *online* e a orientação de teses e dissertações conducentes à atribuição de grau académico.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, destinadas a entidades externas ao IPEiria, destacando as desenvolvidas nos últimos cinco anos, ao nível da prestação de serviços e consultoria, sendo devidamente ponderadas a integração das mesmas na missão institucional, e a participação em projetos de co promoção, sendo devidamente ponderadas o nível de envolvimento, a sua natureza, intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

C3) Avaliação das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nos últimos cinco anos, nomeadamente a coordenação ou participação em projetos de investigação e desenvolvimento, a organização de eventos científicos, a participação como orador em eventos de natureza científica e a participação em atividades de comunicação e de divulgação da ciência.

C4) Avaliação das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, e a elaboração de candidaturas a projetos financiados, sendo devidamente ponderadas o seu âmbito, a duração, o montante financiado, o nível de envolvimento e o tamanho da equipa.

O peso de cada um dos subcritérios definidos anteriormente será o seguinte: C1) — 50 %;

C2) — 10 %;

C3) — 10 %; e

C4) — 30 %;

sendo os candidatos ordenados pela avaliação do percurso científico e curricular (APCC) quantificada pela seguinte expressão:

$$APCC = C1 \times 0,5 + C2 \times 0,1 + C3 \times 0,1 + C4 \times 0,3$$

13 — Os três melhores candidatos da lista de ordenação assim resultante serão convocados para a entrevista, de caráter público, que decorrerá em língua inglesa ou portuguesa, podendo esta ser realizada por videoconferência.

Após aplicação desta fase do processo de seleção, os três melhores candidatos serão ordenados pela sua classificação final, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = APCC \times 0,9 + ENT \times 0,10$$

sendo ENT a classificação obtida na entrevista.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página eletrónica do IPEiria, <https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>, dirigido ao Sr. Presidente do IPEiria, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de

identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;

d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

e) Outros documentos.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico ipleiria@ipleiria.pt, ou presencialmente na Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada conforme previsto no ponto 22. do presente aviso, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

24 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPEiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipleiria.pt.

25 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do REJC o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no sítio da FCT <http://www.eracareers.pt/>, e na página eletrónica do IPEiria.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente, Rui Filipe Pinto Pedrosa.
312013866

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 1956/2019

No cumprimento do disposto na a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 14.10.2015, torna-se público que a técnica superior Sílvia Maria Frazão Alves Pinto dos Santos, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 20 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

02.01.2019. — O Vice-Presidente do IPL, Prof. Doutor António José da Cruz Belo.

311950913